



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Viamão

### **Instrução Normativa nº 01, de 15 de Fevereiro de 2017**

O DIRETOR DE ENSINO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Viamão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 433/2016-IFRS, RESOLVE:

*Regulamentar as Visitas Técnicas oferecidas pelas disciplinas dos cursos regulares de níveis Médio e Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Viamão.*

**Art. 1º** As Visitas Técnicas são atividades de natureza didático-pedagógica que têm por finalidade a complementação, aperfeiçoamento e atualização técnico-científica dos discentes.

Parágrafo único: As Visitas Técnicas serão exclusivamente realizadas por transporte terrestre e em território nacional;

**Art. 2º** As visitas técnicas devem constar no Plano de Ensino e devem estar relacionadas à ementa da disciplina;

**Art. 3º** De forma a promover a interdisciplinaridade e otimizar recursos, é sugerido que as Visitas Técnicas sejam planejadas de modo interdisciplinar em conjunto pelos professores e o(s) coordenador(es) de curso(s);

**Art. 4º** As modalidades de Visita Técnica são:

I – Municipal;

II – Intermunicipal;

III – Interestadual;

**Art. 5º** As Visitas Técnicas deverão ser planejadas pelo conjunto dos professores envolvidos, bem como os que lecionam no dia da referida visita, com preenchimento da *Autorização dos Professores Cedentes do Horário de Aula*;

**Art. 6º.** Os professores que intentarem Visitas Técnicas deverão preencher o *Requerimento de Visita Técnica* e entregar no Departamento de Ensino, conforme os seguintes prazos:

I – Visita Técnica Municipal: 20 (vinte) dias de antecedência à data da viagem;

II – Visita Técnica Intermunicipal: 25 (vinte e cinco) dias de antecedência à data da viagem;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Viamão

III – Visita Técnica Interestadual: 30 (trinta) dias de antecedência à data da viagem;

**Art. 7º** O *Requerimento de Visita Técnica* será analisado pela Direção de Ensino, levando em consideração os seguintes critérios:

- I – Importância didático-pedagógica;
- II – Disponibilidade de transporte;
- III – Disponibilidade de recursos financeiros e de pessoal;
- IV – Manifestação de interesse de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos alunos envolvidos, conforme *Ficha de Participação em Visita Técnica*;
- V – Conveniência de sua realização.

**Art. 8º** É atribuição do responsável pela Visita Técnica:

- I – Preencher corretamente os formulários referentes à Visita Técnica, disponíveis no sítio do IFRS – Campus Viamão;
- II – Providenciar autorização dos pais e/ou responsáveis para alunos menores de idade, conforme *Termo de Autorização de Pais e/ou Responsáveis*;
- III – Viabilizar hospedagem para os envolvidos na Visita Técnica, quando necessária;
- IV – Conferir a quilometragem por trecho do veículo utilizado para o transporte e registrar no *Relatório de Visita Técnica*;
- V – Entregar o *Relatório de Visita Técnica* no Departamento de Ensino no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o retorno;

**Art. 9º** O Professor deverá planejar mecanismos que possibilitem a avaliação da aprendizagem adquirida na Visita Técnica;

**Art. 10** Toda Visita Técnica deverá ter o acompanhamento integral de um professor responsável;

**Art. 11** Não será permitida a participação de pessoas alheias à instituição, alunos não matriculados na disciplina organizadora da Visita Técnica, tampouco servidores que não estejam envolvidos na área relativa ao tema da referida visita;

**Art. 12** A conduta dos alunos em Visitas Técnicas serão regidas pelas *Normas Disciplinares do Corpo Discente*;

**Art. 13** Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do IFRS – Campus Viamão.

Lucas Coradini  
Diretor de Ensino  
Portaria 433/2016-IFRS

(O documento original encontra-se assinado na Diretoria de Ensino)